LEI MUNICPAL N° 1.029/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2013, Subvenção Social na importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à Associação Leleco para Crianças de Espera Feliz, com sede na rua Cira Rosa de Assis, 105, Espera Feliz-MG, CNPJ: 07.539.911/0001-30.

Art. 2° - Fica, ainda, autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação:

2.11 - Fundo de Assistência Social
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0483 - Assistência ao Menor
08.243.0483 _____ - Manut. Sub. à Associação Leleco para Crianças
33.35.043-00000-Subvenções Sociais.....R$ 44.000,00

Art. 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, conforme o Art. 2° será anulado parcialmente a Dotação Orçamentária 02011.0824404862.075 - Ficha 370 do orçamento vigente.

Art. 4° - O repasse será efetivado em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, aos 21 de fevereiro de 2013

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 21/02/2013
Art. 86 Lei Orgânica
Visto